Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I | **Edição Nº 1438 de quarta-feira, 3 de junho de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 31**

SUMÁRIO:

- **Termo de credenciamento 06/2026 - PMM** - Termo de credenciamento 06/2026 - PMM
- **ERRATA** - ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2026
- **LEI Nº 540/2026** - AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO À IGUÁ SERGIPE S.A., PARA FINS DE MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO POVOADO CABEÇA DA ONÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE E ADJACÊNCIAS.
- **LEI Nº 541/2026** - AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO À IGUÁ SERGIPE S.A., PARA FINS DE MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO POVOADO QUEIMADA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE E ADJACÊNCIAS.

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Credenciamento nº 06/2026.

Aos 03 dias de junho de 2026, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Muribeca/SE, compararceu a Senhra Maria Mariane dos Santos, portadora do CPF nº 060.344.815-11, para realizar seu registro no credenciamento aberto, sob o número 01/2026 PMM, para credenciamento de profissionais do ramo musical (sanfoneiro, trio pé-de-serra e tecladista), objetivando a eventual contratação de serviços para os eventos promovidos pelo Município de Muribeca durante o período junino, cabendo destacar que foram cumpridos todos os critérios editalícios para sua admissão.
Posto isto, procedo o seguinte registro:

Representante do grupo: MARIA MARIANE DOS SANTOS
CPF: 060.xxx.xx-11
Endereço: Povoado Cabeça da Onça, nº 1.080, Zona Rural, Muribeca, SE.
Contato telefôncio:
E-mail:

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO (R$)
Música	Trio pé-de-serra	Artistas da linguagem	1.800,00

Muribeca - SE, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Agente de contratação

Pelo credenciado:

Maria Mariane dos Santos
Preposto

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
AO DECRETO Nº 153/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA**, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Decreto nº 153/2026, publicado em 01 de junho de 2026, para correção de erro material constante em seu texto.

ONDE SE LÊ:

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026."

E

"Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, para o funcionamento dos órgãos municipais."

LEIA-SE:

"Decreta Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026."

E

"Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2026, em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 153/2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Muribeca/SE, 01 de junho de 2026.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 540/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO À IGUÁ SERGIPE S.A., PARA FINS DE MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO POVOADO CABEÇA DA ONÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE E ADJACÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA**, **Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Muribeca/SE, autorizado a conceder o uso de bem público municipal, a título gratuito, com área de concessão de 137,66 m², declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 043/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Muribeca em 04 de fevereiro de 2026, em favor de IGUÁ SERGIPE S.A.

§ 1º. A área objeto da concessão está delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas 10º21'17.5" S, 36º59'17.5" W, localizada na Zona Rural do município de Muribeca/SE, Povoado Cabeça da Onça, S/N, conforme planta baixa anexa.

§ 2º. A concessão será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 35 anos a partir de 19 de maio de 2026, data de assunção do sistema pela IGUÁ SERGIPE S.A.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário municipal.

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O uso da Área objeto desta Lei dar-se-á em benefício dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, não incidindo sobre ele ou sobre o seu uso tributos, taxas ou encargos municipais, incluindo, mas não se limitando ao

IPTU, ISS e demais tributos de natureza semelhante, em observância ao princípio da modicidade tarifária.

Art. 4º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Muribeca/SE, 03 de junho de 2026.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO – IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO POVOADO CABEÇA DA ONÇA EM MURIBECA/SE

TIPO DO EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA

ENDEREÇO: ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM HONÓRIO BEZERRA, SE-220, CABEÇA DA ONÇA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MURIBECA - SE, 49780-000

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO

1

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. OBJETIVO GERAL 4
3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ÁREA DE IMPLANTAÇÃO 4
4. REGISTRO FOTOGRÁFICO 6

00	EMISSÃO INICIAL	14/05/2026
REVISÃO	**COMENTÁRIOS**	**DATA**

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. IDENTIFICAÇÃO

O município de Muribeca localiza-se no Estado de Sergipe. Os habitantes se chamam muribequenses. O município se estende por 74,310 km² e contava com 7.822 habitantes no censo de 2022. A densidade demográfica é de 105,26 habitantes por km² no território do município. O município é vizinho de Malhada dos Bois, Capela e Aquidabã. Muribeca se situa a 14 km ao nordeste de Capela, a maior cidade nos arredores. Situado a 94 metros de altitude, Muribeca tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 10° 25' 39'' Sul, Longitude: 36° 57' 45'' Oeste.

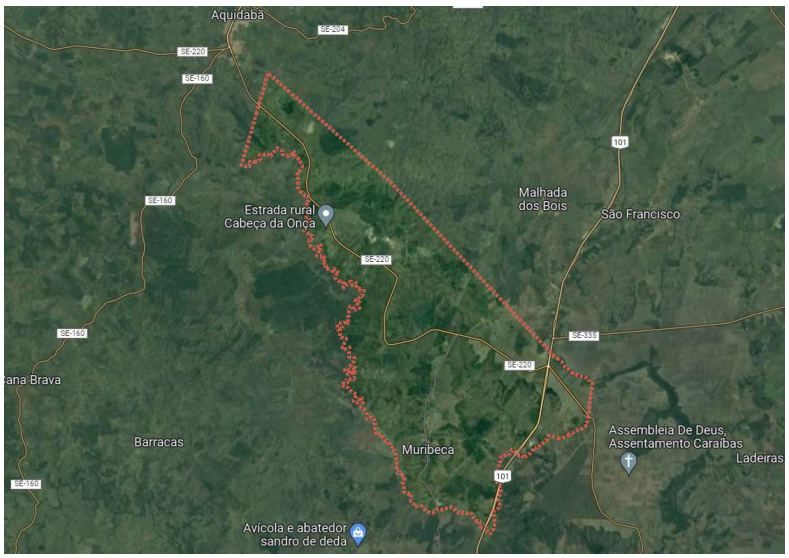

Figura 01: Localização do município de Muribeca.
Fonte: Google Maps, adaptado pelo autor, 2025.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. OBJETIVO GERAL

Na sua elaboração foram consideradas as características e condições do local; a funcionalidade e adequação ao interesse público; a segurança; conservação e operação; o emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra.

Com a execução do reservatório, a prefeitura juntamente com a Iguá objetiva:

1. Atender a comunidade com abastecimento de água potável;
2. Eliminar a falta de água para a comunidade e entorno;
3. Garantir maior segurança hídrica em períodos de estiagem;
4. Atender as condições de higiene e saúde da população;
5. Reduzir a dependência de fontes externas e instáveis de abastecimento;
6. Contribuir para a qualidade de vida e bem-estar social.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação do reservatório de água traz benefícios diretos para a comunidade, principalmente para suprir as necessidades básicas da população. Ele garante uma reserva de água suficiente para atender diversas famílias por vários dias, reduzindo a dependência cisternas e das chuvas, oferecendo segurança hídrica em períodos de estiagem. Além disso, facilita o acesso à água potável, melhora as condições de higiene e limpeza, e contribui para a saúde da população ao diminuir o risco de doenças relacionadas ao consumo de água de fontes inseguras. Também fortalece a autonomia da comunidade, já que reduz a necessidade de buscar água em locais distantes e permite uma gestão mais organizada do recurso.

Com previsão de ser executada no imóvel de posse da Prefeitura de Muribeca, localizada no Povoado Cabeça da Onça, tendo área total de 137,66m², detalhamento do lote na planta de situação em anexo.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Figura 02: Localização do terreno.

EMPREENDEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CPF/CNPJ	13.094.222/0001-62
NOME DO EMPREENDIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
ENDEREÇO	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM HONÓRIO BEZERRA, SE-220, CABEÇA DA ONÇA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MURIBECA - SE, 49780-000
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO	137,66 m²
COORDENADA	10°21'17.5"S; 36°59'17.5"W

Tabela 01: Descrição geral do empreendimento.

A longevidade e vida útil do objeto variam de acordo com a periodicidade das manutenções, as manutenções devem ser realizadas de forma periódica, ou em menor período caso haja necessidade.

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01 Fonte: Autor Comentários Imóvel localizado às margens da rodovia SE-220.
	Foto nº 02 Fonte: Autor Comentários Vista lateral do imóvel.

6

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01 Fonte: Autor Comentários
	Foto nº 02 Fonte: Autor Comentários Vista interna do imóvel.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01 Fonte: Autor Comentários Vista interna do imóvel.
	Foto nº 02 Fonte: Autor Comentários Vista interna do imóvel.

8

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto nº 01
Fonte: Autor
Comentários Vista interna do imóvel e local destinado a implantação do reservatório.



Foto nº 02
Fonte: Autor
Comentários Vista interna do imóvel.

9

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01 Fonte: Autor Comentários Vista interna do imóvel.
	Foto nº 02 Fonte: Autor Comentários Vista da via confrontante ao imóvel.

10

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto nº 01
Fonte: Autor
Comentários
Vista da via confrontante ao imóvel.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
Data: 14/05/2026 21:22:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
CREA/SE 2709639556
Engenheiro Civil

11

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ERRATA

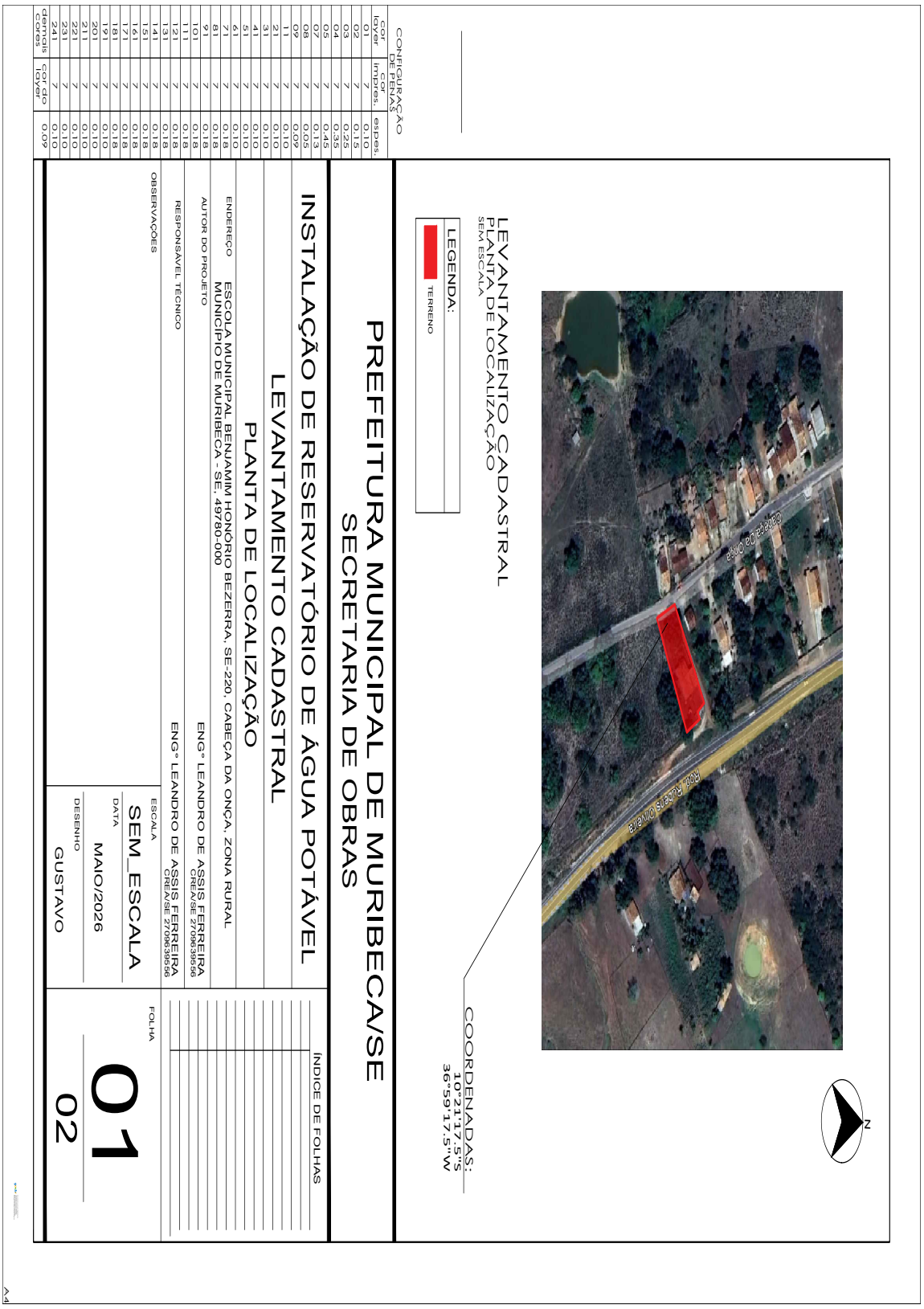

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541/2026
de 03 de junho de 2026

AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO À IGUÁ SERGIPE S.A., PARA FINS DE MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO POVOADO QUEIMADA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE E ADJACÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA**, **Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Muribeca/SE, autorizado a conceder o uso de bem público municipal, a título gratuito, com área de concessão de 100 m², declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 003/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Muribeca em 27 de janeiro de 2022, em favor de IGUÁ SERGIPE S.A.

§ 1º. A área objeto da concessão está delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas 10º19'01.9" S, 37º00'19.3"W, localizada na Zona Rural do município de Muribeca/SE, Povoado Queimada Nova, S/N, conforme planta baixa anexa.

§ 2º. A concessão será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 35 anos a partir de 19 de maio de 2026, data de assunção do sistema pela IGUÁ SERGIPE S.A.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário municipal.

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O uso da Área objeto desta Lei dar-se-á em benefício dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, não incidindo sobre ele ou sobre o seu uso tributos, taxas ou encargos municipais, incluindo, mas não se limitando ao

IPTU, ISS e demais tributos de natureza semelhante, em observância ao princípio da modicidade tarifária.

Art. 4º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Muribeca/SE, 03 de junho de 2026.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO – IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO POVOADO QUEIMADA NOVA EM MURIBECA/SE

TIPO DO EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL

ENDEREÇO: POVOADO QUEIMADA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MURIBECA - SE, 49780-000

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO

1

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. OBJETIVO GERAL 4
3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ÁREA DE IMPLANTAÇÃO 4
4. REGISTRO FOTOGRÁFICO 6

00	EMISSÃO INICIAL	14/05/2026
REVISÃO	**COMENTÁRIOS**	**DATA**

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. IDENTIFICAÇÃO

O município de Muribeca localiza-se no Estado de Sergipe. Os habitantes se chamam muribequenses. O município se estende por 74,310 km² e contava com 7.822 habitantes no censo de 2022. A densidade demográfica é de 105,26 habitantes por km² no território do município. O município é vizinho de Malhada dos Bois, Capela e Aquidabã. Muribeca se situa a 14 km ao nordeste de Capela, a maior cidade nos arredores. Situado a 94 metros de altitude, Muribeca tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 10° 25' 39'' Sul, Longitude: 36° 57' 45'' Oeste.

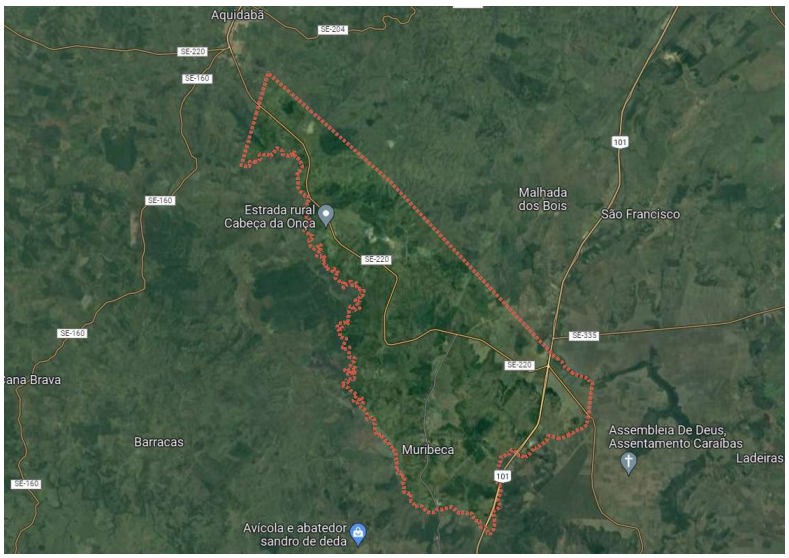

Figura 01: Localização do município de Muribeca.
Fonte: Google Maps, adaptado pelo autor, 2025.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. OBJETIVO GERAL

Na sua elaboração foram consideradas as características e condições do local; a funcionalidade e adequação ao interesse público; a segurança; conservação e operação; o emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra.

Com a execução do reservatório, a prefeitura juntamente com a Iguá objetiva:

1. Atender a comunidade com abastecimento de água potável;
2. Eliminar a falta de água para a comunidade e entorno;
3. Garantir maior segurança hídrica em períodos de estiagem;
4. Atender as condições de higiene e saúde da população;
5. Reduzir a dependência de fontes externas e instáveis de abastecimento;
6. Contribuir para a qualidade de vida e bem-estar social.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação do reservatório de água traz benefícios diretos para a comunidade, principalmente para suprir as necessidades básicas da população. Ele garante uma reserva de água suficiente para atender diversas famílias por vários dias, reduzindo a dependência cisternas e das chuvas, oferecendo segurança hídrica em períodos de estiagem. Além disso, facilita o acesso à água potável, melhora as condições de higiene e limpeza, e contribui para a saúde da população ao diminuir o risco de doenças relacionadas ao consumo de água de fontes inseguras. Também fortalece a autonomia da comunidade, já que reduz a necessidade de buscar água em locais distantes e permite uma gestão mais organizada do recurso.

A área de implantação do reservatório tem dimensão de 10 metros em suas faces, totalizando 100m². Com previsão de ser executada no imóvel de posse da Prefeitura de Muribeca, localizada no Povoado Queimada Nova, detalhamento do lote na planta de situação em anexo.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Figura 02: Localização do terreno.

EMPREENDEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CPF/CNPJ	13.094.222/0001-62
NOME DO EMPREENDIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
ENDEREÇO	POVOADO QUEIMADA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MURIBECA - SE, 49780-000
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO	100 m²
COORDENADA	10°19'01.9"S; 37°00'19.3"W

Tabela 01: Descrição geral do empreendimento.

A longevidade e vida útil do objeto variam de acordo com a periodicidade das manutenções, as manutenções devem ser realizadas de forma periódica, ou em menor período caso haja necessidade.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO FOTOGRÁFICO	
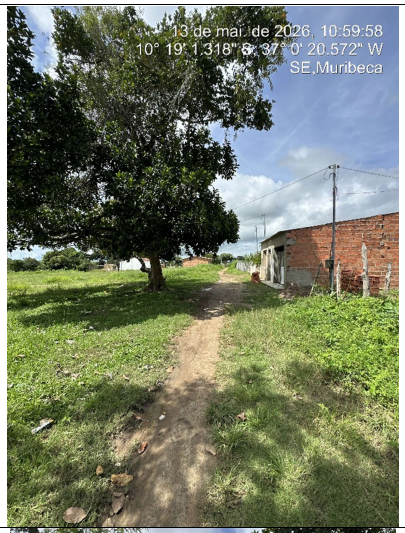	Foto nº 01 Fonte: Autor Comentários Vista da via confrontante ao imóvel.
	Foto nº 02 Fonte: Autor Comentários Vista do imóvel.

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto nº 01
Fonte: Autor
Comentários Vista interna do imóvel.



Foto nº 02
Fonte: Autor
Comentários Vista interna do imóvel.

7

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01 Fonte: Autor Comentários Vista interna do imóvel.
	Foto nº 02 Fonte: Autor Comentários Vista interna do imóvel e local destinado a implantação do reservatório.

8

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01 Fonte: Autor Comentários Vista interna do imóvel.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
Data: 14/05/2026 21:22:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
CREA/SE 2709639556
Engenheiro Civil

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

ERRATA

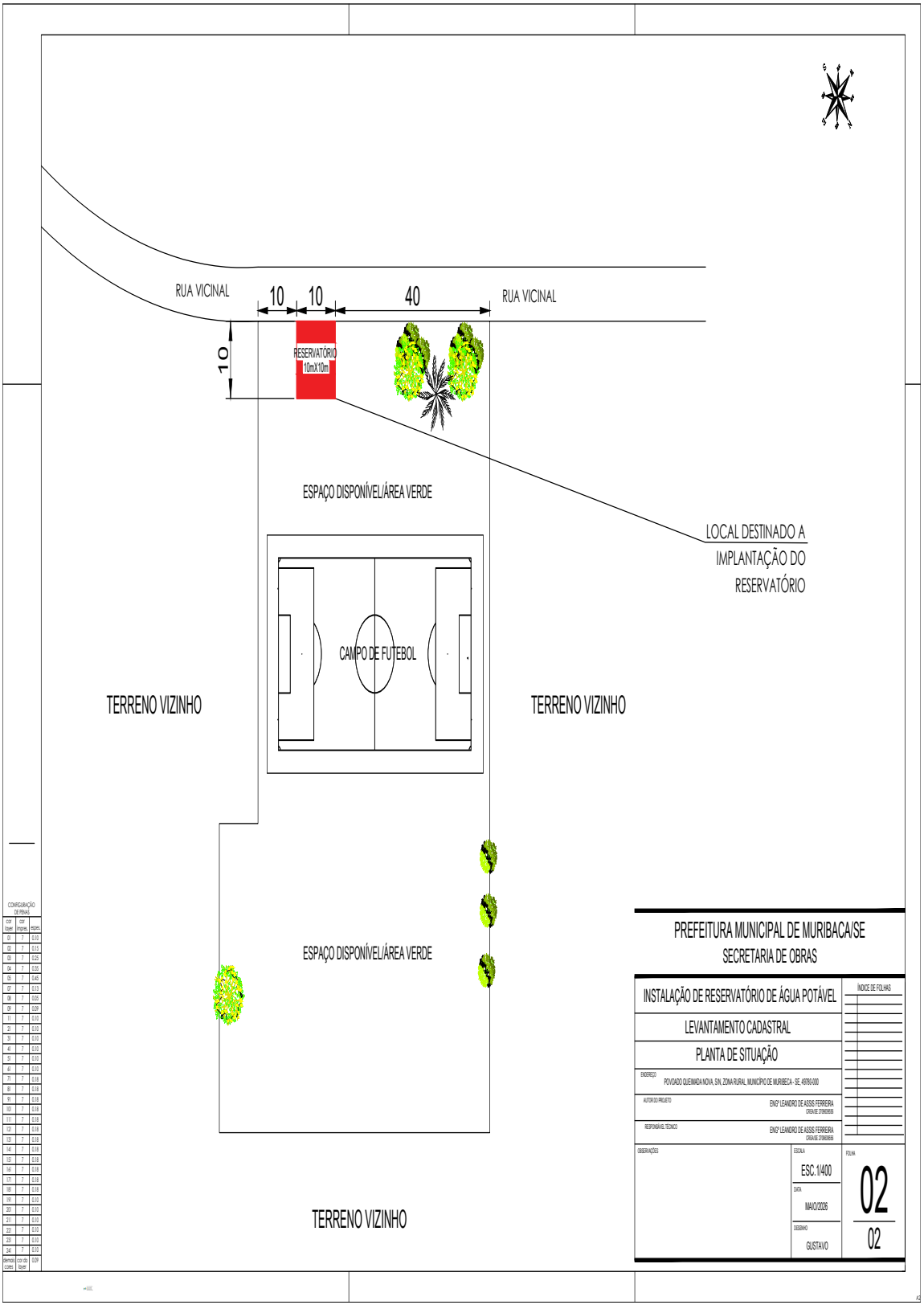

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca

ERRATA

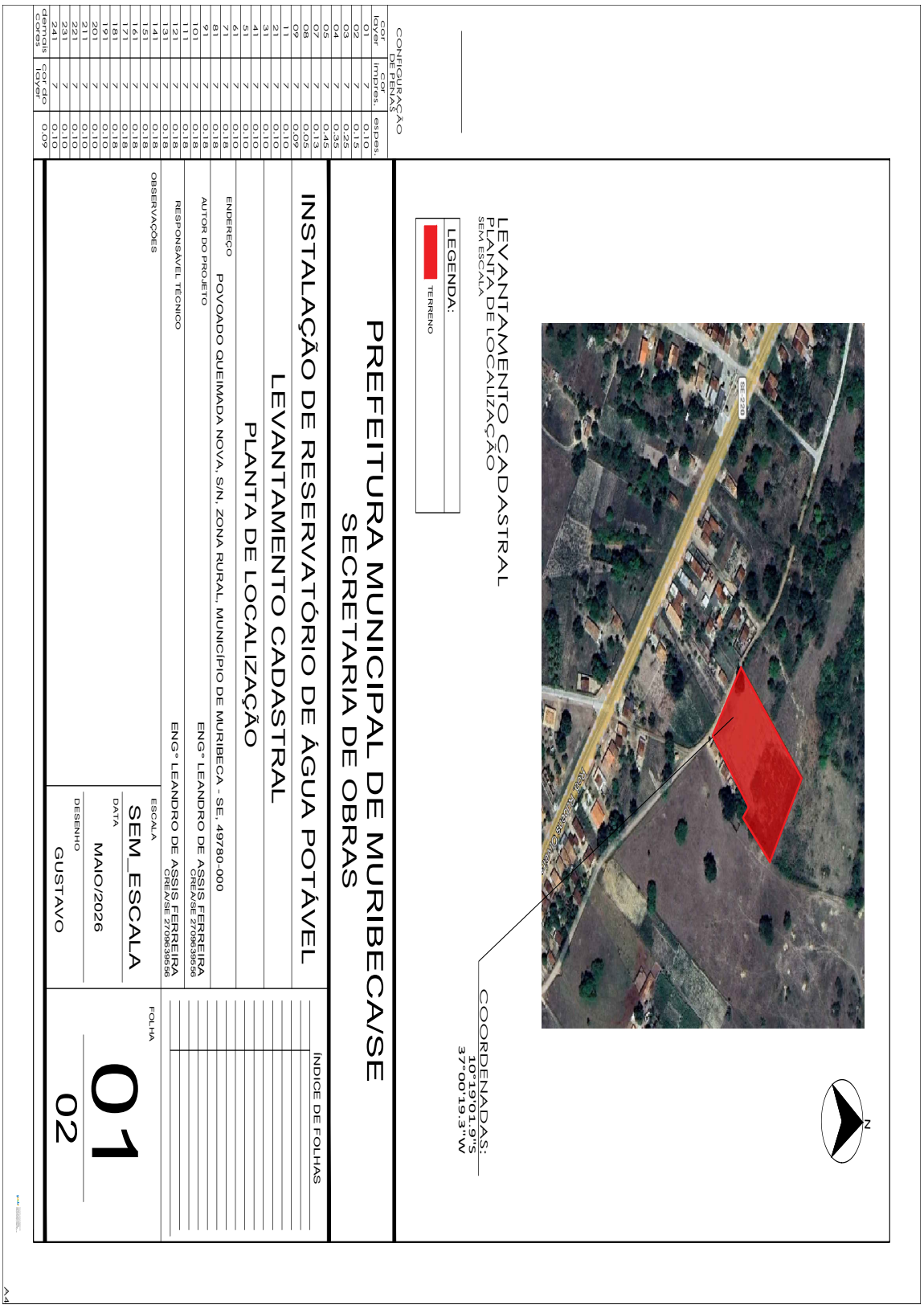

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca